

## TERMO ADITIVO

Processo nº 2070.01.0003720/2021-56

### TERMO ADITIVO 001/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) DE CONCESSÃO DE COTA DE BOLSAS Nº 6.22/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG E INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG, NA FORMA ABAIXO.**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, Marcelo Gomes Speziali, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF nº 046.634.836-31, ou pela servidora Cynthia Mendonça Barbosa, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, ambos com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no “Minas Gerais” de 25/06/2021, doravante denominada FAPEMIG, e a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, inscrita no CNPJ sob o n. 10.626896/0001-72, **com sede na Av. Prof. Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, bairro Pampulha, Belo Horizonte, CEP 30575-180, neste ato representada por seu** Reitor, kléber Gonçalves Glória, inscrita no CPF sob o n. 551.507.726-15, doravante denominada EXECUTORA, sendo denominadas em conjunto como PARTÍCIPES, **RESOLVEM** celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I DE CONCESSÃO DE COTA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA Nº 6.22/2021**, nos termos dos arts. 211 e 212 da Constituição do Estado, com base no art. 82, §1º, inciso IV, do Decreto Estadual n. 47.442/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta e da Cláusula Sétima e a exclusão da Cláusula Quinta do Convênio PD&I firmado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO PD&I**

A Cláusula Quarta do Convênio PD&I firmado passa a vigorar com a seguinte redação:

### **“CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

*A liberação dos recursos referentes a este Convênio será feita mensalmente, diretamente aos bolsistas em conta bancária corrente, ativa, individual e de sua titularidade.*

***Parágrafo Primeiro** – Somente após o ateste de frequência e verificação da inclusão do Termo de Compromisso pela **EXECUTORA**, a **FAPEMIG** efetuará o pagamento diretamente ao respectivo bolsista, em sua conta bancária corrente, conforme previsto no plano de trabalho aprovado pela FAPEMIG.”*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONVÊNIO PD&I E DA REMUNERAÇÃO DE CLÁUSULAS**

Fica excluída a Cláusula Quinta – da Aplicação dos Recursos, renumerando-se as cláusulas subsequentes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 7.1 DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONVÊNIO PD&I**

O item 7.1 da Cláusula Sétima do Convênio PD&I firmado passa a vigorar com a seguinte redação:

### **“CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

*Constituem obrigações:*

#### **7.1 – DA FAPEMIG**

*a) Indicar anualmente à **EXECUTORA** o número de bolsas aprovadas, nos termos da Deliberação n. 166/2021 do Conselho Curador da FAPEMIG;*

*b) Repassar, mediante solicitação da **EXECUTORA**, as mensalidades de bolsas implementadas e ativas no Sistema de Gestão Integrada (SGI) da **FAPEMIG**, por meio do pagamento direto a cada bolsista em sua conta bancária corrente, ativa e individual;*

*c) Realizar o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do presente Convênio;"*

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e seções do Convênio PD&I original que não colidirem com o presente aditamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a encargo e providências da FAPEMIG, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/1993.

E, por estarem justos e avençados, os partícipes assinam eletronicamente o presente Primeiro Termo Aditivo ao Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) de Concessão de Cota de Bolsas n. 6.22/2021.

Belo Horizonte, data de assinatura eletrônica.

**Marcelo Gomes Speziali**

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

**kléber Gonçalves Glória**

Reitor da IFMG

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor (a)**, em 17/10/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Usuário Externo**, em 24/10/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54646869** e o código CRC **83441D31**.

---

**Referência:** Processo nº 2070.01.0003720/2021-56

SEI nº 54646869